



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

LEI No. 332 / 2005.
De, 21 de dezembro de 2005.

EMENTA: Orça a **RECEITA** e Fixa a **DESPESA** do Município de MINADOR DO NEGRÃO - AL, para o exercício de 2006 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento geral do Município **MINADOR DO NEGRÃO -AL**, para o exercício financeiro de 2006 no valor de R\$ 7.267,192,00 (Sete Milhões Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Cento e Noventa e Dois Reais), assim distribuídos por esfera de governo:

- Esfera Fiscal - R\$ 4.918.650,00 (Quatro Milhões Novecentos e Dezoito Mil e Seiscentos Cinquenta Reais).

- Esfera de Seguridade Social - R\$ 2.348.542,00 (Dois Milhões Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais).

Parágrafo único - A presente Proposta Orçamentária foi devidamente estruturada de acordo com Lei Municipal N° 248/97 e as determinações das Leis do meio, atendendo desta forma as alterações estabelecidas pelas Portarias N° 42, de 14 de abril de 2001, Portaria N° 163, de 04 de maio de 2001, e Portearia de N° 300, de 27 de junho de 2002.

Art. 2º - **A RECEITA** será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....R\$	6.066.832,00
Receita Tributária.....R\$	201.000,00
Receita de Contribuição.....R\$	190.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	46.342,00
Receita Agropecuária.....R\$	10.000,00
Receita Industrial,.....R\$	2.000,00
Receita de Serviços.....R\$	0.000,00
Transferências Correntes.....R\$	5.502.490,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	85.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	1.200.360,00
Operação de Créditos.....R\$	100.000,00
Alienação de Bens.....R\$	82.350,00
Transferência de Capital.....R\$	770.000,00
Outras Receitas de Capital.....R\$	248.010,00
T O T A L.....R\$	7.267.192,00





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

Art. 3º - **Á DESPESA** será realizada através das Unidades Orçamentárias, Consolidada por Órgãos em Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES.....R\$	6.001.832,00
Despesas de Custeio.....R\$	3.183.382,00
Juros e Encargos da dívida.....R\$	37.000,00
Outras Despesas Correntes.....R\$	2.781.450,00
II - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	1.265.360,00
Investimentos.....R\$	1.092.360,00
Inversões Financeiras.....R\$	0,00
Amortização da Dívida.....R\$	173.000,00
T O T A LR\$	7.267.192,00

III - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA.....R\$	301.200,00
04-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....R\$	1.089.500,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$	523.000,00
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL.....R\$	186.342,00
10-SAÚDE.....R\$	1.639.200,00
12-EDUCAÇÃO.....R\$	2.124.450,00
15-URBANISMO.....R\$	495.000,00
16-HABITAÇÃO.....R\$	150.000,00
17-SANEAMENTO.....R\$	100.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL.....R\$	38.500,00
20-AGRICULTURA.....R\$	316.000,00
25-ENERGIA.....R\$	90.000,00
26-TRANSPORTE.....R\$	100.000,00
27-DESPORTO LAZER.....R\$	114.000,00
T O T A LR\$	7.267.192,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

IV - DEPESAS POR ORGÃO

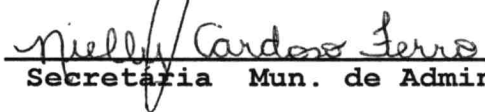
CÂMARA MUNICIPAL.....R\$	301.200,00
GABINETE DO PREFEITO.....R\$	197.000,00
INSTITUTO DE PREV. E ASSIST MUNICIPAL....R\$	186.342,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO....R\$	325.000,00
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS.....R\$	511.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....R\$	346.000,00
SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.....R\$	33.500,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA....R\$	2.184.450,00
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO.....R\$	114.000,00
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$	1.206.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$	214.500,00
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL....R\$	628.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL....R\$	263.00,000
SEC. MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS....R\$	690.000,00
SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE.....R\$	66.500,00
T O T A LR\$	7.267.192.00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado a efetuar operações de créditos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da receita fixada.

Art. 5º - VETADO;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia, 01 de janeiro de 2006, revogando as disposições em contrário.


JOSÉ EMÍLIO TENÓRIO BARROS
Prefeito -


Secretária Mun. de Administração

A Presente foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura em, 23 de dezembro de 2005.


Funcionário

